

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 268/2024, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1). Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detrان.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detrان.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa,

número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 16 de setembro de 2024

Delegado Waldir

Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 487262

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 201900025096543; **ASSUNTO:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2020 DETRAN/GO; **OBJETO:** redução do valor do aluguel de locação para funcionamento da CIRETRAN no município de ACREÚNA-GO; **VIGÊNCIA:** 16/09/2024 à 23/06/2025; **PARTES:** DETRAN/GO e VILMA SILVA SANTOS CARVALHO;

Protocolo 487360

EXTRATO da portaria de credenciamento de ECV

Portaria nº 988/2024 DETRAN, Processo 202400025125367-RESOLVE: Credenciar a empresa **FÊNIX VISTORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **54.316.181/0001-99**, para atuar no segmento de **VISTORIA VEICULAR**, no qual requereu o credenciamento para atuação no município de **ANAPOLIS /GO**, pelo prazo de 01 (um) ano.

Protocolo 487402

PORTARIA Nº 970, de 12 de setembro de 2024

Distribui e concede Gratificação do Sistema Estruturador das Redes de Gestão - GRG, do sistema na área de gestão de *gestão de patrimônio*.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e conforme disposição do Decreto Estadual nº 10.263, de 19 de maio de 2023, que Institui o Sistema de Gestão Estadual - SIGES no Poder Executivo estadual, e Decreto Estadual nº 10.438, de 11 de abril de 2024, que dispõe sobre o Sistema Estruturador de Organização e Inovação Institucional na área de gestão de patrimônio; resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 751/2023 deste Gabinete (50891439).
Art. 2º Conceder a Gratificação do Sistema Estruturador das Redes de Gestão - GRG - ao servidor abaixo especificado:

NOME	CPF	FUNÇÃO	GRG
Marcus Vinicius Ramos	029.XXX.XXX-67	Coordenador (FCRG-1)	(FCRG-1/GRG-1)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do 1º dia do mês subsequente a sua assinatura, observado o calendário de fechamento da folha de pagamento.

Gabinete do Departamento Estadual de Trânsito, aos 12 dias do mês de setembro de 2024.

ODAIR JOSÉ SOARES

Presidente do DETRAN/GO em exercício

Protocolo 487405

EXTRATO da portaria de julgamento de Processo Administrativo Portaria Nº976/2024 DETRAN, Processo Nº20200025114278-RESOLVE: CONDENAR à penalidade de **CASSAÇÃO** a empresa **NV - NOVA VISTRAN VISTORIAS LTDA - CNPJ: 44.580.147/0001-73**, por transgressão ao art. 42 da Portaria 667/2021/DETRAN-GO e artigo 14 da Resolução 941/2022/CONTRAN, vigente à época dos fatos, devendo ainda a penalidade ser anotada ao dossiê do processado.

Protocolo 487488

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 202000025007394; **ASSUNTO:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº **031/2020** DETRAN/GO; **OBJETO:** Redução do valor do Aluguel; **VIGÊNCIA:** De 13/09/2024 à 01/07/2025; **PARTES:** DETRAN/GO e empresa FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA.

Protocolo 487358